

DECRETO Nº 1.768 /2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal Nº 1763 de 18 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o “Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID- 19” e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 48.837 de 23 de março de 2020, do Governador do Estado, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas nos Decretos Municipais: nº1762/2020 de 17 de março de 2020 e 1763 de 18 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 1.763 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6 º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte - PE, os eventos de qualquer natureza com o público. (NR)

Art. 6º-B. Fica suspensa, no âmbito de São Joaquim do Monte -PE, a concentração de pessoas em número superior a 10 (Dez) pessoas, salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência. (AC)

Parágrafo único: No caso das atividades excepcionadas no *caput* devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas. (AC)

Art. 2º. Ficam suspensos, a partir do dia 24 de março de 2020, a prestação de serviços de mototáxi no Município de São Joaquim do Monte- PE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 23 de março de 2020.

JOAO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito